



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 061/2021

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 181, de 28 de dezembro de 2015, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o Município de Santo Amaro;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O Ofício circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Portaria GM/MS nº 0386, de 04 de março de 2021, que estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 061/2021

limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estados e Municípios, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC);

A Resolução CIB/BA nº 060, 09 de abril de 2021, que aprova *ad referendum* a transferência da gestão do município para o Estado da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - Hospital Maternidade Luiz Argolo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNES 2799286, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único. O número do protocolo é 229503772104, relativo à 05ª parcela de 2021, gerado no dia 12/04/2021.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

§ 1º Deduzir do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro o valor anual de R\$ 169.461,40 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e devolver ao Fundo Estadual de Saúde (FES/BA) considerando a assunção ao Comando Único do referido município.

§ 2º Transferir o recurso financeiro federal de média e alta complexidade, no valor anual de R\$ 5.469.793,18 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos) do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santo Antônio de Jesus para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES/BA), com a alteração da gestão da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – Hospital Maternidade Luiz Argolo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNES 2799286;

§ 3º Repassar ao FES/BA, em seis (06) parcelas, o valor mensal de R\$ 303.877,40 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), da 05ª a 10ª parcela de 2021, referentes aos repasses creditados pelo Fundo Nacional de Saúde para o FMS de Santo Antônio de Jesus da 1ª a 4ª parcelas de 2021.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de abril de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA